



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de veículos, sob demanda, por diária, blindados ou não.

1.1.1. Trata-se de serviço de natureza comum, continuada, sob demanda.

1.2. Detalhamento do objeto, quantidades e valores estimados:

Lote	Item	Descrição	Quantidade estimada (12 meses)	Valor unitário (diária)	Valor total
1	1	Diária de Van de 15 a 18 lugares	70	R\$ 1.246,28	R\$ 87.239,60
	2	Diária de Van de 09 lugares	40	R\$ 1.495,04	R\$ 59.801,60
	3	Diária de Van de carga	30	R\$ 1.142,56	R\$ 34.276,80
Valor Total Lote 1				R\$ 181.318,00	
2	4	Diária de Sedan Executivo	70	R\$ 546,89	R\$ 38.282,59
	5	Diária de SUV (Grande)	70	R\$ 929,60	R\$ 65.072,35
	6	Diária de Pick-up 4x4	40	R\$ 567,36	R\$ 22.694,54
Valor Total Lote 2				R\$ 126.049,49	
3	7	Diária de Sedan (Blindados)	70	R\$ 2.721,81	R\$ 190.526,93
	8	Diária de SUV (Grande) (Blindados)	70	R\$ 2.102,83	R\$ 147.198,09
Valor Total Lote 3				R\$ 337.725,03	
Valor Total Estimado				645.092,52	

1.2.1. Todas as diárias acima deverão ser com quilometragem livre.

1.2.2. Todos os itens são para fornecimento de veículos sem motorista.

1.2.3. O valor da diária deverá absorver os custos de lavagem do veículo.

1.2.4. Para os lotes 1, 2 e 3, haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Descrição mínima dos veículos a serem ofertados:

TIPO	Motorização	Altura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)	Distância entre eixos (mm)	Porta-malas (L)	Ocupantes
SUV 7 LUG	180 cv	1.680	1.810	4.720	2.740	215	7
SEDAN MÉDIO	170 cv	1.450	1.770	4.620	2.620	460	5
VEÍCULO DE CARGA GRANDE	140 cv	2.320	1.985	5.090	3.660	N/D	3
VEÍCULO DE CARGA PEQUENA PICK-UP GRANDE	140 cv	1.970	1.900	5.300	3.200	N/D	3
	187 cv	1.790	1.815	5.295	2.995	N/D	5
VAN PASSAGEIROS 15 A 18 LUGARES	140 cv	2.130	1.990	5.090	3.190	N/D	16
VAN PASSAGEIROS 9 LUGARES	140 cv	2.010	1.975	5.330	3.270	N/D	10

1.4. Por se tratar de projeção de despesa, a demanda estimada destes itens não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Poder Judiciário, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste Poder Judiciário, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

1.5. Além dos quantitativos acima, está estimado o valor de R\$ 8.940,00 relativo a passagens em pedágios realizados durante as diárias, conforme tabela abaixo:

Lote de referência	Quantidade de Passagens Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Estimado 12 Meses
1	272	R\$ 10,00	R\$ 2.720,00
2	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
3	272	R\$ 10,00	R\$ 2.720,00
Valor Total Estimado			R\$ 8.940,00

1.6. O valor para o item de pedágio foi estimado para ressarcimentos das referidas despesas, quando necessários. Trata-se de valor estimado que o licitante não poderá alterar em sua proposta e que não será objeto de disputa de lances.

1.6.1. Os quantitativos de passagens dos itens 1, 2 e 3 da tabela, se vinculam, respectivamente, aos lotes 1, 2 e 3 da tabela constante na cláusula 1.2 deste instrumento.

1.7. Os Pedidos de Compras se encontram nos seguintes documentos: Pedido de Compras 2026-535 (9413727) e Pedido de Compras 2026-540 - Pedágios (9413993).

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

a) Motivação da contratação:

A necessidade a ser resolvida é o excesso de demanda de serviço de transportes, a falta de veículos e a ocorrência, com maior frequência, de eventos extraordinários/imprevistos que necessitam de soluções de logística de transporte de passageiros.

Isso porque frequentemente o serviço de transportes é demandado para realizar a logística de eventos com maior número de participantes ou, ainda, que possuem características específicas, ao exemplo do transporte simultâneo de diversas autoridades em razão da inspeção do CNJ, ocorrida recentemente, ou deslocamento de diversos participantes para eventos, o qual pode ser realizado por meio de vans, etc.

A idade avançada da frota do TJRS tornou a utilização dos veículos antieconômica, devido às frequentes manutenções, obsolescência e paradas frequentes, sem condições de atendimento com segurança e conforto aos passageiros, sendo necessária a adequada alienação por processo específico, visando a continuidade da implantação do projeto do Novo Modal de Transporte.

Por outro lado, a Resolução nº 435/2021 do CNJ impõe a necessidade de garantir a proteção de magistrados, servidores, partes e público em geral. Tal proteção se dá, inclusive, nos meios de transportes (veículos blindados), os quais devem observar requisitos específicos de segurança, rastreabilidade e controle rigoroso. Quanto ao ponto, ainda que estejam em uso os veículos relativos ao Contrato nº 035/2025-DEC (7778249), aqui se trata de demanda específica e eventual, que ultrapasse a capacidade de atendimento do ajuste já vigente.

O interesse público a ser atendido com a presente contratação é o transporte adequado para magistrados, servidores e pessoas externas ao Poder Judiciário, quando em visita, garantindo a segurança destes e o prosseguimento das atividades jurisdicionais e administrativas, promovendo amplo acesso à Justiça. Também se observa que a utilização de veículos mais modernos e com tecnologia atualizada reduz a emissão de poluentes e contribui para a segurança dos demais personagens presentes nas vias públicas.

b) Referências a estudos técnicos preliminares, se houver:

Estudo Técnico Preliminar 9338877

c) Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se no [PCA 2026](#):

ID do item no PCA2026: 264, Identificador da futura contratação: 2026.151.7809;

d) Identificador da despesa relacionada à presente demanda, no sistema Webverb:

WebVerb 41608 e WebVerb 41722 (realocação parcial).

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

3.1 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO PARA TODOS OS LOTES

3.1.1. Os veículos deverão estar equipados com sistema de freios com assistência à frenagem de última geração, consagrada na indústria automobilística, ofertada em linha de montagem das principais montadoras, independentemente das diferentes nomenclaturas e siglas usadas; direção com assistência elétrica e/ou hidráulica (ou superior); sistema de segurança com bolsas infláveis (airbag) duplo dianteiro, cintos de segurança traseiros de três pontos; faróis de neblina; travamento elétrico das portas por controle remoto; vidros elétricos (todos); controle elétrico dos espelhos retrovisores externos; desembaçador do vidro traseiro, câmera de ré e sinal sonoro auxiliar de estacionamento.

3.1.2. Deverão estar equipados, ainda, com bancos reclináveis, com apoio de cabeça nos bancos dianteiros e laterais traseiros; ar-condicionado original de fábrica; sistema de som multimídia, sendo todos originais de fábrica. Conter jogo de sobre tapetes e película automotiva nos vidros, com o máximo de escurecimento permitido na legislação.

3.1.3. Deverão ser fornecidos todos os demais itens e acessórios obrigatórios por lei não mencionados neste Termo. Todos os acessórios aplicados nos veículos, que não sejam originais, devem ser homologados pelo fabricante. Todas as especificações aqui discriminadas devem ser constantes dos catálogos originais publicados pelo fabricante do veículo, não podendo haver modificações pela licitante para fins de enquadramento neste Termo de Referência.

3.1.4. É vedado o fornecimento de veículos com as seguintes características: de aluguel (táxi); com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas (exceto as estritamente previstas em lei); movidos à GNV (Gás Natural Veicular) e os registrados em nome de pessoa física.

3.1.5. A contratada deverá fornecer os veículos acompanhados de todos os documentos legais requeridos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

3.1.6. Em razão da destinação, os veículos fornecidos não poderão conter qualquer tipo de identificação visual que os relacionem à contratada.

3.1.6.1. Será aceita identificação da contratada nos veículos do lote 1, nos termos da legislação vigente.

3.1.6.2. Os veículos poderão ser identificados com adesivagem do Tribunal de Justiça, a ser realizada pelo contratante, se necessário.

3.1.7. A contratada deverá disponibilizar os veículos com cobertura de seguro, com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo (RCFV), com Acidente Pessoais de Passageiro (APP), com cobertura adicional de assistência 24 horas com serviço de guincho para o veículo e transporte para todos os passageiros em toda a Região Sul, nas mesmas condições contratadas, sem custo de franquia para o contratante e com as seguintes coberturas:

3.1.7.1. Cobertura Contra Terceiros (RCFV - DM/DP): RCFV/DM - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Danos Materiais e; RCFV/DP - no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Pessoais;

3.1.7.2. Cobertura para Acidente Pessoais de Passageiro (APP): APP - Morte Acidental no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa e; APP - Invalidez Permanente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa.

3.1.7.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina de escolha da contratada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

3.1.8. Os veículos poderão ser substituídos, caso necessário, desde que sejam atendidas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aprovação do gestor do contrato.

3.1.9. Havendo necessidade de substituição do veículo por pane mecânica ou avaria que impossibilite a utilização, deverá ser disponibilizado veículo substituto em até 4 (quatro) horas.

3.1.10. O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, ou seja, lataria sem arranhões ou amassados, pneus em bom estado de conservação, rodas sem arranhões, cintos de segurança e palhetas em funcionamento, bancos sem danificações, luzes do painel e lâmpadas em funcionamento, troca de óleo efetuada, nível da água verificado, manutenção do veículo em dia, principalmente parte elétrica, freios e amortecedores e documentação em dia. Reservando-se ao contratante o direito de efetuar a vistoria no veículo antes da disponibilização.

3.1.11. Somente os veículos que forem solicitados formalmente pelo contratante poderão gerar custos relativos à locação.

3.1.12. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

3.1.13. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo Tribunal, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.14. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos envolvidos.

3.1.15. Considerar-se-á como diária a efetiva contraprestação de serviço pelo período contínuo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da hora agendada.

3.1.15.1. Do prazo para cancelamento e respectivo tratamento financeiro:

Prazo do cancelamento	Impacto Contratual
Até 24 horas antes do início	Sem ônus para a Administração
Entre 24 horas e 6 horas antes	Ônus parcial, limitado a até 25% do valor da diária
Menos de 6 horas antes	Ônus parcial, limitado a até 50% do valor da diária
No-show (não comparecimento/cancelamento após o horário)	Cobrança de 75% do valor da diária, limitada ao período mínimo de locação

3.1.15.2. Além do horário estipulado, haverá uma tolerância de 1 (uma) hora para devolução dos veículos por parte do contratante.

3.1.16. O pagamento será mensal, de acordo com as quantidades efetivamente utilizados mediante ordem de serviço, durante o mês de referência de pagamento, de acordo com o veículo locado.

3.1.17. Os serviços, que são de natureza sob demanda, por diária, poderão ser executados em todo a Região Sul.

3.1.18. Os veículos deverão estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, além de apresentar todas as condições mecânicas e legais para rodagem.

3.1.19. Deverão ser cumpridos todos os horários estabelecidos para os deslocamentos.

3.1.20. Os serviços poderão ser executados durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados.

3.1.21. A contratada deverá inspecionar os veículos antes dos deslocamentos, verificando o funcionamento, a limpeza e as condições de manutenção, bem como conferir ao final da viagem qualquer item ou conteúdo esquecido no seu interior, comunicando tal situação ao contratante.

3.1.22. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva, inclusive lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

3.1.23. Os veículos deverão atender a todas as normas técnicas e homologações necessárias para transitar conforme determinações do INMETRO, CONTRAN E DETRAN.

3.1.24. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas e impostos.

3.1.25. No ato da entrega dos veículos, a contratada deverá providenciar a entrega de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular.

3.1.26. Os veículos deverão possuir TAG para pedágios e estacionamentos, cujos valores a título de uso (somente as passagens nas diversas praças de pedágios e acessos a estacionamentos) serão adimplidos pelo contratante através de peticionamento eletrônico no sistema SEI, conforme previsto no passo a passo da orientação constante do Anexo II. Não serão ressarcidas as mensalidades e outras despesas pagas as operadoras de tags.

3.1.27. Os veículos poderão ser substituídos, caso necessário, desde que sejam atendidas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aprovação do gestor do contrato.

3.1.28. Os custos, os equipamentos e as atividades de gerenciamento são de exclusividade do contratante, podendo haver compartilhamento de informações com a contratada mediante justificativa apresentada previamente à análise do contratante.

3.1.29. Na hipótese de não possuir o veículo de referência, deverá ser disponibilizado pela contratada veículo de capacidade e/ou categoria superior ao solicitado sendo, neste caso, pago o valor correspondente ao do veículo de referência previsto na Ordem de Serviço.

3.1.30. Todos os veículos devem ter dispositivos (tomada 12v ou saída USB) que permita o carregamento de aparelhos eletrônicos, conforme disponibilizadas pelo fabricante do veículo.

3.1.31. Quando possível e de acordo com o tipo, os veículos disponibilizados devem ser, preferencialmente, elétricos ou movidos a álcool (etanol) ou gasolina.

3.2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA O LOTE 1: DIÁRIA DE VAN

3.2.1. Os veículos deverão ter no máximo 06 (seis) anos de fabricação, podendo ser na cor branca, prata ou similar, devendo apresentar perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação do gestor do contrato.

3.2.2. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar a quantidade de até 05 (cinco) veículos simultaneamente, podendo ser utilizados quaisquer das seguintes tipologias requeridas para o lote.

3.2.3. A contratada se obriga a quitar eventuais multas por infrações às leis de trânsito atribuídas aos veículos. Após a quitação das multas, a contratada poderá pedir o ressarcimento daquelas infrações, que sejam de responsabilidade dos nossos condutores, conforme previsto no passo a passo da orientação constante do Anexo II.

3.2.4. A contratada é responsável pela apresentação de condutores infratores junto aos órgãos de trânsito.

3.2.4.1. As informações relativas aos condutores infratores serão fornecidas pelo contratante, conforme pedido tempestivo da contratada.

3.2.5. O veículo deverá ser entregue com o tanque cheio e restituído à contratada com o tanque cheio, com os abastecimentos durante a diária ocorrendo por conta do contratante.

3.2.6. As solicitações de serviço serão realizadas por meio de ordens de serviço enviadas para a contratada com a antecedência mínima de 72 horas em relação ao evento, na qual constará, no mínimo, nome do solicitante, ramal ou celular para contato, data e horário do deslocamento a ser realizado, data e horário previsto para retorno, local de destino ou itinerário previsto, distância entre comarcas estimada a ser percorrida e lista de passageiros quando for o caso.

3.2.6.1. Excepcionalmente, poderá ser solicitada van com menos de 72 horas de antecedência ao evento, situação em que o pedido será limitado a somente 01 (um) veículo.

3.2.7. Até as 18h do dia anterior à viagem, deverá ser informado pela contratada dados do veículo que será disponibilizado (marca, modelo, ano e placa).

3.2.8. Os veículos ficarão à disposição do contratante conforme a demanda.

3.2.9. Nos deslocamentos às comarcas do interior do Estado do Rio Grande do Sul e no território dos Estados de Santa Catarina e Paraná poderão ocorrer situações emergenciais que exijam alteração nos trechos e no quantitativo de diárias inicialmente estabelecidos.

3.2.10. Os deslocamentos poderão incluir visitas a diversos locais no mesmo dia.

3.2.11. Em caso de sinistro ocorrido por culpa ou dolo do contratante, caberá ao contratante o custo com os consertos, e apenas os consertos, ou acionar o uso do seguro, o que for mais vantajoso para o Tribunal de Justiça do RS. Sem prejuízo à substituição dos veículos conforme preconiza o item 3.1.9 da descrição geral dos serviços aplicáveis a todos os lotes.

3.2.12. A entrega deverá ser realizada no horário a ser definido na ordem de serviço, diretamente no Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, na Av. Venâncio Aires, 799, bairro Santana – Porto Alegre, ou outro endereço do Poder Judiciário dentro da cidade de Porto Alegre a ser informado posteriormente pelo gestor do contrato. Contatos poderão ser feitos pelo endereço eletrônico transporte_garagem@tjrs.jus.br.

3.3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA O LOTE 2: DIÁRIA DE SEDAN, SUV, PICK-UP

3.3.1. Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, podendo ser cor branca, prata ou similar, com 4 (quatro) portas laterais, devendo apresentar perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação do gestor do contrato.

3.3.2. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar a quantidade de até 12 (doze) veículos simultaneamente, podendo ser utilizados quaisquer das tipologias requeridas para o lote.

3.3.3. O veículo deverá ser entregue com o tanque cheio e restituído à contratada com o tanque cheio, com os abastecimentos durante a diária ocorrendo por conta do contratante.

3.3.4. A contratada se obriga a quitar eventuais multas por infrações às leis de trânsito atribuídas aos veículos. Após a quitação das multas, a contratada poderá pedir o ressarcimento daquelas infrações, que sejam de responsabilidade dos nossos condutores, conforme previsto no passo a passo da orientação constante do Anexo II.

3.3.5. A contratada é responsável pela apresentação de condutores infratores junto aos órgãos de trânsito. As informações relativas aos condutores infratores serão fornecidas pelo contratante, conforme pedido tempestivo da contratada.

3.3.6. As solicitações de serviço serão realizadas por meio de ordens de serviço enviadas para a contratada com a antecedência mínima de 24 horas em relação ao evento, na qual constará, no mínimo, nome do solicitante, ramal ou celular para contato, data e horário do deslocamento a ser realizado, data e horário previsto para retorno, local de destino ou itinerário previsto, distância entre comarcas estimada a ser percorrida e lista de passageiros quando for o caso.

3.3.6.1. Excepcionalmente, poderá ser solicitado veículo com menos de 24 horas de antecedência ao evento, situação em que o pedido será limitado a 03 (três) veículos.

3.3.7. Até as 18h do dia anterior à viagem, deverá ser informado pela contratada dados do veículo que será disponibilizado (marca, modelo, ano e placa).

3.3.8. Os veículos ficarão à disposição do contratante conforme a demanda.

3.3.9. Nos deslocamentos às comarcas do interior do Estado do Rio Grande do Sul e no território dos Estados de Santa Catarina e Paraná poderão ocorrer situações emergenciais que exijam alteração nos trechos e no quantitativo de diárias inicialmente estabelecidos.

3.3.10. Os deslocamentos poderão incluir visitas a diversos locais no mesmo dia.

3.3.11. Em caso de sinistro ocorrido por culpa ou dolo do contratante, caberá ao contratante o custo com os consertos, e apenas os consertos, ou acionar o uso do seguro, o que for mais vantajoso para o Tribunal de Justiça do RS. Sem prejuízo à substituição dos veículos conforme preconiza o item 3.1.9 da descrição geral dos serviços aplicáveis a todos os lotes.

3.3.12. A entrega deverá ser realizada no horário a ser definido na ordem de serviço, diretamente no Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, na Av. Venâncio Aires, 799, bairro Santana – Porto Alegre, ou outro endereço do Poder Judiciário dentro da cidade de Porto Alegre a ser informado posteriormente pelo gestor do contrato. Contatos poderão ser feitos pelo endereço eletrônico transporte_garagem@tjrs.jus.br.

3.4. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA O LOTE 3: DIÁRIA DE SEDAN E SUV 7 LUGARES BLINDADOS

3.4.1. Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, devendo ser na cor preta, com 4 (quatro) portas laterais, devendo apresentar perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação do gestor do contrato.

3.4.2. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar a quantidade de até 05 (cinco) veículos simultaneamente, podendo ser utilizados quaisquer das tipologias requeridas para o lote.

3.4.3. O veículo deverá ser entregue com o tanque cheio e restituído à contratada com o tanque cheio, com os abastecimentos durante a diária ocorrendo por conta do contratante.

3.4.4. A contratada se obriga a quitar eventuais multas por infrações às leis de trânsito atribuídas aos veículos. Após a quitação das multas, a contratada poderá pedir o ressarcimento daquelas infrações, que sejam de responsabilidade dos nossos condutores, conforme previsto no passo a passo da orientação constante do Anexo II.

3.4.5. A contratada é responsável pela apresentação de condutores infratores junto aos órgãos de trânsito. As informações relativas aos condutores infratores serão fornecidas pelo contratante, conforme pedido tempestivo da contratada.

3.4.6. Os veículos blindados deverão ser dotados de blindagem NÍVEL III-A, com certificado de registro da blindagem junto ao Exército Brasileiro, mantendo-se as condições de conservação e segurança previstas neste Termo de Referência e na legislação correlata.

3.4.7. A blindagem aplicada deverá possuir nível de proteção III-A, no painel corta-fogo em sua totalidade, na parte dianteira da viatura mais exposta às agressões externas e a blindagem opaca das portas dianteiras e traseiras, colunas “a” e bateria. Quanto à blindagem transparente (vidros das quatro portas e do para brisa dianteiro) devem ser laminados e atender às normas técnicas, no disposto na NBR 16218 ABNT de 2013, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

3.4.8. As solicitações de serviço serão realizadas por meio de ordens de serviço enviadas para a contratada com a antecedência mínima de 24 horas em relação ao evento, na qual constará, no mínimo, nome do solicitante, ramal ou celular para contato, data e horário do deslocamento a ser realizado, data e horário previsto para retorno, local de destino ou itinerário previsto, distância entre comarcas estimada a ser percorrida e lista de passageiros quando for o caso.

3.4.8.1. Excepcionalmente, poderá ser solicitado veículo com menos de 24 horas de antecedência ao evento, situação em que o pedido será limitado a somente 01 (um) veículo.

3.4.9. Até as 18h do dia anterior à viagem, deverá ser informado pela contratada dados do veículo que será disponibilizado (marca, modelo, ano e placa).

3.4.10. Os veículos ficarão à disposição do contratante conforme a demanda.

3.4.11. Nos deslocamentos às comarcas do interior do Estado do Rio Grande do Sul e no território dos Estados de Santa Catarina e Paraná poderão ocorrer situações emergenciais que exijam alteração nos trechos e no quantitativo de diárias inicialmente estabelecidos.

3.4.12. Os deslocamentos poderão incluir visitas a diversos locais no mesmo dia.

3.4.13. Em caso de sinistro ocorrido por culpa ou dolo do contratante, caberá ao contratante o custo com os consertos, e apenas os consertos, ou acionar o uso do seguro, o que for mais vantajoso para o Tribunal de Justiça do RS. Sem prejuízo à substituição dos veículos conforme preconiza o item 3.1.9 da descrição geral dos serviços aplicáveis a todos os lotes.

3.4.14. A entrega deverá ser realizada no horário a ser definido na ordem de serviço, diretamente no Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, na Av. Venâncio Aires, 799, bairro Santana – Porto Alegre, ou outro endereço do Poder Judiciário dentro da cidade de Porto Alegre a ser informado posteriormente pelo gestor do contrato. Contatos poderão ser feitos pelo endereço eletrônico transporte_garagem@tjrs.jus.br.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, a licitação deverá ser realizada pela modalidade pregão eletrônico, consoante o disposto no inc. XLI do art. 6º combinado com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será:

a) Menor preço

b) Por lote

4.2.1. Justificativa para adoção, se for o caso, da avaliação por lote ou global:

Justifica-se a contratação por menor preço por lote, considerando que tal medida visa ao aumento da competitividade, bem como a seleção de propostas não só economicamente vantajosas, mas pela dificuldade de uma única empresa atender a todos os lotes, razão pela qual foi parcelada a contratação.

Em complemento, esclarecemos que, não se justificaria a escolha do critério de julgamento por maior desconto, uma vez que não há um preço referencial para este tipo de serviço, diferentemente do que ocorre em contratos de obra e serviços de engenharia, onde se é utilizada uma tabela como a SINAPE, por

exemplo.

Por essa razão, entendeu-se pela utilização do critério de julgamento o menor preço por lote.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Disposições válidas para todos os lotes:

5.1.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

5.1.1.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

5.1.2. Para cada lote individual será exigida a seguinte documentação:

5.4.2.1. Lotes 1 e 2: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços de mesma natureza, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

5.4.2.3. Lote 3: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços de mesma natureza, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, referentes à locação de veículos blindados – nível III-A, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

6.1. Deverá ser exigida apresentação de documentação ambiental acompanhando a proposta final das licitantes? Não, conforme Parecer ECOJUS 9224658.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa, deverá ser vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame. Ademais, a contratação já foi fracionada por lotes, visando a participação de maior quantidade de empresas, inclusive aquelas com escopo de atendimento específico para um ou outro lote.

7.2. Será permitida a subcontratação para o fornecimento de veículo similar ou superior ao de referência previsto em contrato. A subcontratação justifica-se em razão de que a demanda em tela se dará em diária, sob demanda, com prazos reduzidos para atendimento e com significativa variabilidade de itens e tipologias de veículos por lote. Nesse contexto, a previsão ampla de subcontratação constitui medida necessária para viabilizar a execução contratual, assegurando flexibilidade operacional e atendimento tempestivo das ordens de serviço. A eventual restrição a hipóteses específicas poderia reduzir a competitividade do certame, afastando licitantes sem disponibilidade imediata de frota diversificada, bem como ampliar o risco de deserção ou fracasso.

Destaca-se, por fim, que a subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

8. GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Deverá ser exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme texto encontrado nos subitens a seguir? **Sim**.

Demais especificações, conforme Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato - Anexo IV do Edital.

9. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi de R\$ 645.092,52, obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Serviço de Gestão de Dados do Departamento de Compras – DEC-SEGED, constante do documento 9413860, presente no expediente da contratação, seguindo os regramentos do Ato nº 52/2023-P.

10. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além dos já previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta da minuta de contrato - Anexo IV do Edital, sugerimos os seguintes:

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. Esclarecer, no momento da entrega, todo o funcionamento dos equipamentos dos veículos, conforme solicitação do gestor.

10.1.2. Durante o período de vigência do contrato, a contratada, obriga-se a efetuar a substituição/troca dos veículos, no caso destes virem a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, nos prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

10.1.3. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

10.2. Obrigações do Contratante:

10.2.1. Após realizado o serviço, o gestor do contrato encaminhará “pesquisa de satisfação” ao usuário.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada por gestor e fiscais, designados pelo CONTRATANTE, que deverão atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Os gestores e fiscais atuarão em consonância com o disposto no Ato nº 75/2024-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. O CONTRATANTE verificará o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendido o que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa ficará sujeita às sanções padrões previstas na Cláusula Oitava da minuta de contrato - Anexo IV do Edital.

12.2. Sem prejuízo das demais, serão aplicadas sanções, caso a contratada incorra em alguma das condutas constantes das Tabelas de Condutas 1 e 2 abaixo, sendo instaurado procedimento administrativo autônomo para apuração da irregularidade a aplicação de sanções, onde será assegurada a ampla defesa e o

contraditório, observado o disposto nas normas vigentes:

Tabela de condutas 1:

ID	CONDUTAS	SANÇÕES
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global anual do contrato, de modo que o atraso superior a 3 (três) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 da tabela 2.
02	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da contratada (inexecução parcial)	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Aplicar-se-á multa de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
04	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação.	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor mensal do contrato. No caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.

Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	SANÇÕES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor mensal estimado do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; ou quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
04	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; ou agir de má-fé na relação contratual; ou frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
05	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; ou Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica; ou Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; ou A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; ou A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global anual do contrato.
06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global anual do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas.

13.FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, os valores especificados em contrato.

13.1.1. Para os lotes 1, 2 e 3, o valor da diária deverá absorver os custos de lavagem do veículo.

13.1.2. Para a cláusula 1.6 que faz menção aos "lotes de referências", o valor é relativo a ressarcimentos das despesas em pedágios, quando necessários.

13.2. Incluídas no preço, estão todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive aquelas relacionadas a seguros, transporte, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da CONTRATADA.

13.3. O pagamento será efetuado em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de serviços prestados, e ocorrerá em conformidade com a efetiva execução do objeto.

13.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.4. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

13.4.1. A nota fiscal/fatura mensal deverá estar acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, contendo os lançamentos relativos às diárias utilizadas no período.

13.5. Sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

13.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para fins de ateste da despesa.

13.7. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

13.7.1. No caso de atraso na apresentação da documentação necessária para pagamento que acarrete o recolhimento dos tributos fora do vencimento original, o ônus será suportado pela CONTRATADA conforme as rotinas de pagamento do CONTRATANTE.

13.8. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do ateste, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária

13.8.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das glosas previstas no Índice de Medição de Resultados – IMR constante do Anexo I, em caso de descumprimento dos prazos e/ou das condições estabelecidos para a execução dos serviços.

13.8.1.1. O gestor ou fiscal do contrato deverá notificar a contratada da ocorrência assim que apurada, oportunizando a comprovação de que o nível esperado do serviço não foi atingido por fator alheio ao controle do condutor, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de efetivação da respectiva glosa na fatura subsequente.

13.9. Os prazos contratuais para fins de pagamento, bem como para fins de ateste, ficarão suspensos durante o recesso forense, de 20/12 a 06/01, assim como nas datas mencionadas no Ato da Presidência, expedido anualmente, que regulamenta os feriados do Poder Judiciário estadual.

13.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

13.11. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias.

13.11.1. Nesse caso, e também na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para ateste e o prazo para pagamento serão suspensos até a sua regularização.

13.12. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

13.13. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como será realizada consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL, do Estado do Rio Grande do Sul, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União – CGU, quanto às penalidades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.13.1. Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, será instaurado processo de apuração, podendo ser retido dos pagamentos devidos o valor estimado da possível multa.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual deverá ser estabelecida pelo prazo definido abaixo e poderá ser prorrogada, por iguais períodos, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal: 12 meses.

16. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023.

17. GESTORES, TITULAR E SUBSTITUTO (inserir nome completo, cargo e matrícula):

Titular: Bruno Inácio Geraldí, Técnico Judiciário Administrativo, ID 3826970.

Substituto: Mário Augusto Dante, Operador de Microinformática, ID 3373363.

ANEXO I – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Item avaliação	para	Nível esperado	Ocorrência	Forma de apuração	Glosa
Substituição de veículo que apresente defeito ou outra situação que impeça a sua utilização, inclusive por acidente.		Substituição do veículo conforme definido nos itens 9 a 11 da descrição geral dos lotes.	Substituição do veículo fora do estabelecido nos itens 9 a 11 da descrição geral dos lotes.	Registro do solicitante do serviço no respectivo expediente SEI, formulários ou pesquisa de satisfação.	1% (um por cento) do valor total da nota fiscal por ocorrência no mês em que aconteceu o fato.
Condições do veículo (funcionamento, higiene, conforto e segurança).		Veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação, higienização e trafegabilidade.	Não atende as condições de funcionamento, segurança, conforto e higiene contratadas.	Registro do solicitante do serviço no respectivo expediente SEI formulários ou pesquisa de satisfação.	1% (um por cento) do valor total da nota fiscal por ocorrência no mês em que aconteceu o fato.
Pontualidade no atendimento		Apresentação com antecedência, conforme	Atraso na apresentação para prestação do serviço	Registro do solicitante do serviço no	1% (um por cento) do valor total da nota fiscal

Item para avaliação	Nível esperado	Ocorrência	Forma de apuração	Glosa
	na descrição dos lotes 1, 2 e 3	conforme na descrição dos lotes 1, 2 e 3.	respectivo expediente SEI formulários ou pesquisa de satisfação.	por ocorrência no mês em que aconteceu o fato.

Notas: 1 Péssimo; 2 Ruim; 3 Regular; 4 Bom; 5 Ótimo.

ANEXO II - PASSO A PASSO PARA APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR E RESSARCIMENTO DE INFRAÇÕES, USO DE TAG'S E CONSERTO DE VEÍCULOS

APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR

Enviar (EM TEMPO HÁBIL) para o e-mail transporte_garagem@tjrs.jus.br;

Extrato atualizado da Infração;

Notificação da Autuação de Infração de Trânsito (NAIT) (arquivo em pdf);

(contendo o campo de apresentação de condutor infrator para que possamos identificar o condutor e devolver a NAIT preenchida e assinada)

OBS: para obtenção do Extrato da infração e da NAIT o mais breve possível, sugerimos consulta periódica ao site do DETRANRS para que assim que disponível, possa ser baixada e enviada para o Tribunal de Justiça por-email em PDF.

RESSARCIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO: APÓS O PAGAMENTO DA INFRAÇÃO

Acessar, como usuário externo, o sistema SEI para fazer o peticionamento;

Anexar o extrato atualizado da infração;

Anexar cópia do auto de infração;

Anexar o recibo de pagamento;

Anexar a petição (modelo de peticionamento abaixo).

PETICIONAMENTO DE RESSARCIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (modelo)

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS)

Ref.: Contrato nº XXXXDEC – Veículo Placa XXXX

Prezados(as),

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, na qualidade de locadora do veículo XXXXXXXXXXXXXXXX, placa XXXXXXXX, **solicita o ressarcimento do valor pago referente a infração de trânsito**, conforme detalhamento abaixo:

- **Auto de Infração:** XXXXXXXXXXXX
- **Data e Hora da Infração:** DATA, às HORA
- **Placa do Veículo:** XXXXXXXX
- **Infração:** EXEMPLO: Código 74710 – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
- **Valor pago:** R\$ XXXXXX

Dessa forma, solicitamos o **reembolso do valor supracitado**, que deverá ser realizado mediante depósito na conta bancária utilizada para o recebimento dos pagamentos mensais de locação, cujos dados seguem abaixo:

- **Banco:** XXXXXXXX
- **Agência:** XXXX
- **Conta Corrente:** XXXXXXXX
- **Titular:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- **CNPJ:** XXXXXXXX

Anexamos a este pedido cópia do auto de infração e do comprovante de pagamento, para os devidos fins.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL

NOME DA EMPRESA

CNPJ: XXXXXXXX

PETICIONAMENTO DE RESSARCIMENTO DO USO DE TAG'S

Acessar, como usuário externo, o sistema SEI para fazer o peticionamento;

Anexar Nota Fiscal de débitos referente à despesa (Somente com os valores das passagens nos pedágios e estacionamentos, o TJRS não ressarcirá a mensalidade paga às operadoras de Tag's);

Anexar o relatório de uso das tag's fornecido pela respectiva operadora (contendo placa, data, hora e local da passagem/uso, além do valor de cada gasto);

Deve ser aberto um processo SEI por mês "PAGAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA".

PETICIONAMENTO DE RESSARCIMENTO DE CONSERTO DE VEÍCULOS

Acessar, como usuário externo, o sistema SEI para fazer o peticionamento;

Anexar Nota Fiscal de débitos referente à despesa;

Anexar o(s) comprovante(s) de pagamento;

Anexar a petição (modelo de peticionamento abaixo).

PETICIONAMENTO DE RESSARCIMENTO DE CONSERTO DE VEÍCULO (modelo)

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS)**Ref.:** Contrato nº XXXXDEC – Veículo Placa XXXX

Prezados(as),

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, na qualidade de locadora do veículo XXXXXXXXXXXX, placa XXXXXXXX, **solicita o ressarcimento do valor pago referente ao conserto/reparo**, conforme detalhamento abaixo:

- **Placa do Veículo:** XXXXXX
- **Descrição do conserto:** XXXXXXXXXXX
- **Valor pago:** R\$ XXXXX

Dessa forma, solicitamos o **reembolso do valor supracitado**, que deverá ser realizado mediante pagamento da NF nº xxxxxxxx.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL**NOME DA EMPRESA****CNPJ:** XXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silveira de Andrades, Chefe de Serviço**, em 09/06/2026, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Silveira Carniel, Diretor(a)**, em 10/06/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Rizzatti Tedesco, Chefe de Serviço**, em 10/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Rosa Formágio, Técnico(a) do Poder Judiciário**, em 10/06/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9567532** e o código CRC **69051B83**.